# Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.°

Lei nº899, de 18 de setembro de 1.984

Autoriza pagamento de subvenção à Instituição Privada

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º-Fica o Executivo autorizado a conceder mais uma subvenção durante o corrente exercício, à Santa Casa de Misericórdia de Porangaba, no valor de até Cr$500.000,00(Quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º-As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 1.984.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete na data supra.

Benedorides Sante Maracajá
Lançador

GRÁFICA IGRAL - BOTUCATU